



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 023 de 28 de maio de 2024

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU086/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 69/71, parecer jurídico às fls. 73/76 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC 23/2022, artigo 40 § 1º inciso III, letra “a” da CF/88 na redação anterior à EC 103/2019, c/c artigo 6º da EC nº 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais ao servidor Sr. **EDE ZACARIAS DE SOUZA**, portador do R.G. nº. 48.721.110 SSP/SP, titular do cargo efetivo de “motorista” da Câmara Municipal de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 28 de maio de 2024.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.